PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 601

De 5 de agosto de 1966

Autoriza o Poder Executivo utilizar recursos do Convenio com a Cia. Hidroeletrica do Rio Pardo (CHERP), para indenizar areas desapropriadas atraves do Decreto nº 94-66.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de indenizaçoes resultantes do Decreto de desapropriaçoes nº 94-66, com recursos decorrentes do Convenio existente entre a Prefeitura Municipal de Itapuí e a Companhia Hidroeletrica do Rio Pardo (Cherp).

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 5 de agosto de 1966

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Maria Aparecida Ferrazoli
Secretaria